



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 20/2022 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois

**INÍCIO:** nove horas e trinta e sete minutos

**TERMO:** doze horas e trinta e um minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **MÁRIO JORGE ALMEIDA SANTIAGO:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe Mário Jorge Almeida Santiago, residente na rua das Fontainhas, na localidade e freguesia de Sangalhos. Concretizando a sua intervenção, o munícipe reforçou as questões apresentadas ao Executivo Municipal, em reunião ordinária pública de vinte e oito de julho último, relacionadas com o saneamento na rua das Fontainhas, e com o muro no caminho pedonal que diz pertencer à Freguesia de Sangalhos.-----

---- Particularizando, transmitiu que a situação dos trabalhos de ligação do saneamento não sofreu qualquer alteração, pelo que interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de dizer para quando estaria programada a sua concretização, e a conseqüente entrada em funcionamento do saneamento na mencionada rua das Fontainhas, em Sangalhos.-----

---- Com referência ao muro construído em um caminho pedonal, designado por caminho do Carril, que afirma pertencer à Freguesia de Sangalhos, ou seja, dois metros fora do limite do terreno do proprietário, o munícipe Mário Jorge Almeida Santiago disse que, até àquele momento, não lhe tinha sido transmitida qualquer informação sobre o assunto, e acrescentou que a situação ficou entretanto agravada com a construção de um segundo muro no local.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a intervenção concretizada pelo munícipe Mário Jorge Almeida Santiago, e começando por responder à questão do saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse encontrar-se em falta a certificação da parte da EDP, para, em definitivo, obter a energia necessária e poder proceder às ligações.-----

---- No atinente à questão do muro construído no caminho do Carril, a Senhora Presidente disse ter verificado a situação no local, acompanhada do Senhor Presidente da Junta de Freguesia e dos técnicos do Município de Anadia, e ter constatado a existência de um caminho sem condições de acesso. Assim, referiu que a construção do muro vai ao encontro de um alinhamento existente, e que os proprietários pretendem garantir a segurança, e

preservar a sua propriedade, dando, também, condições para o Município intervir no caminho de forma a conseguir a sua limpeza e o escoamento de águas pluviais. Em conclusão, adiantou que a questão reside em dotar a propriedade de melhores condições de segurança, mas também em conferir segurança às pessoas que podem circular no caminho, situação que, por certo, seria reconhecida pelo munícipe. Não deixou de mencionar, ainda, que sendo o prédio propriedade da Freguesia, como afirmado pelo munícipe, então teria de ser a própria Freguesia a resolver o assunto.-----

---- **MÁRIO RUI JESUS RODRIGUES COSME:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o cidadão Mário Rui Jesus Rodrigues Cosme, residente em Pedreira de Vilarinho, freguesia de Vilarinho do Bairro. Em representação do Núcleo da Iniciativa Liberal Anadia, o cidadão apresentou-se à reunião pública do Executivo Municipal para expor algumas questões, que disse encontrarem-se vertidas em documento oportunamente entregue à Senhora Presidente, que se encontra anexo à presente ata, e para as quais solicitava esclarecimentos.-----

---- Expondo alguns pontos prévios, relacionados com eficiência energética, proteção de dados e residência universitária, começou por questionar a Senhora Presidente quais as medidas que o Município estaria a pensar adotar nos edifícios e restantes infraestruturas, de forma a poupar energia. Em matéria de proteção de dados, e tendo presente um recente incidente no envio de faturas eletrónicas, questionou se os dados dos anadienses estariam salvaguardados, ao abrigo da lei. Concluindo a exposição dos pontos prévios, e com respeito à residência universitária, aproveitou para felicitar o Executivo, e em especial a Senhora Presidente da Câmara Municipal, pela celebração do protocolo que permite a requalificação de um edifício histórico para a maioria dos anadienses, não deixando de transmitir, contudo, que esperaria que a medida conseguida funcionasse como impulso para uma dinâmica futura no âmbito académico, empresarial, de infraestruturas, de transportes e de fixação de pessoas no concelho.-----

---- Continuando, e em abordagem ao tema Feira da Vinha e do Vinho, recordou a resposta dada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal na reunião ordinária pública do dia vinte e cinco de maio último, em interpelação sobre o retorno do investimento, e aproveitou para questionar se os dados resultantes do balanço do evento já estariam disponíveis, decorridos aproximadamente noventa dias da realização do certame.-----

---- Sobre o Gabinete de Apoio ao Emigrante, e uma vez aprovada, em agosto de dois mil e vinte e um, a minuta do protocolo a celebrar com a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, questionou sobre a evolução do Gabinete desde a data do protocolo (onze de agosto de dois mil e vinte e um), perante a necessidade, reconhecida, de fixar pessoas no concelho, com habitação, investimento empresarial e recursos humanos qualificados, entre outras.-----

---- Passando a abordar o tema da qualidade da água distribuída aos munícipes, deu nota de um levantamento que tinha efetuado de todas as análises e de todos os comunicados do Município de Anadia, concluindo ter havido pontos que não tinham sido objeto de medição, e que mais parecia que tinham sido escolhidos para tentar esconder algo. A propósito, questionou: se as análises extraordinárias continuariam ou voltariam ao plano de amostragem base; se a avaliação de risco tinha sido atualizada e se o Plano de Controlo da Qualidade de Água tinha sido atualizado com base nisso; as contaminações detetadas indicam circunstancialmente lixiviação de águas residuais para as imediações dos tubos ralo dos furos; quais as ações de investigação e reparação em curso para

detetar as causas raiz das contaminações detetadas; se existiria algum plano para limpeza e higienização dos furos; se existiria algum plano para a deteção/substituição de condutas de águas residuais domésticas, nomeadamente as mais antigas de fibrocimento; qual o estado das infraestruturas de tratamento de água, nomeadamente na injeção de cloro; qual a prova de que estavam a funcionar corretamente e/ou que estavam a colocar cloro nas quantidades corretas; qual a periodicidade de limpeza e higienização dos depósitos, em alta e em baixa, e, a existir essa rotina, qual a percentagem de cumprimento dessas limpezas; sobre o projeto para implementação de caudalímetros e sondas de nível nos depósitos, se foi prevista a alarmística para as bombas injetoras de hipoclorito de sódio de modo a que as possíveis falhas de tratamento sejam detetadas em tempo real; e onde se encontrava o relatório da autoridade de saúde.-----

---- Abordando as causas raiz, aproveitou, então, para propor um levantamento SIG de toda a rede, não apenas predial, mas, sobretudo, residual, um levantamento de fosas sépticas nas zonas de exclusão dos furos e patrocinar todas as ligações à rede de saneamento, a manutenção preventiva das redes de esgotos, com análise vídeo das suspeitas de ruturas, plano de manutenção preventivo sérios e disponíveis para consulta, e limpezas e higienizações periódicas de furos, tanques e trechos de rede.-----

---- A finalizar a sua intervenção, o munícipe Mário Rui Jesus Rodrigues Cosme destacou, em conclusão, a necessidade urgente de uma reformulação comunicacional, estrutural, técnica, orgânica e operacional dos serviços.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo munícipe Mário Rui Jesus Rodrigues Cosme, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dar a conhecer, em matéria de eficiência energética, que a faturação do Município tinha sofrido um aumento substancial, e aproveitou para elencar algumas das medidas implementadas pelo Município com o objetivo de provocar redução de consumo, desde baterias de condensadores aplicadas em equipamentos que permitam a absorção de energia reativa, a substituição, nos edifícios públicos, de luminárias normais por leds; o investimento feito em algumas infraestruturas, como nas Piscinas Municipais, com a colocação de painéis fotovoltaicos, painéis solares, substituição de caldeiras; a substituição de iluminação no Pavilhão de Sangalhos, e que seria promovida, também, no Pavilhão de Vila Nova de Monsarros; sem esquecer a intervenção no Edifício dos Paços do Concelho, com a substituição gradual de iluminação por leds, e o trabalho que estava a ser desenvolvido com a EDP, no sentido da redução de horários na iluminação pública, apesar das questões de segurança que se impõem, decorrentes dessa solução, e que implicam ajustamento nas medidas.-----

---- Sobre o tema proteção de dados, a Senhora Presidente deu a conhecer que a faturação é remetida aos CTT por uma empresa externa, a qual assumiu o erro ocorrido na emissão da fatura eletrónica. Quanto a garantir a proteção dos dados dos anadienses, disse constituir uma preocupação diária e uma questão bastante complexa, mas assegurou que o Município trabalha no sentido do cumprimento da lei.-----

---- Passando a falar da residência de estudantes, confirmou ter sido apresentada uma candidatura, que mereceu o trigésimo terceiro lugar de um universo de, aproximadamente, cento e trinta candidaturas para requalificação e de cento e quarenta e cinco para construção, o que demonstra a qualidade da candidatura e a boa aposta do Município de Anadia, no sentido de requalificar uma parte do edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, dotando-a, também, para a área da educação, que sempre constituiu a pretensão da maioria no Executivo, de

modo, outrossim, a fazer jus à história do edifício. Terminou, referindo que a candidatura teve mérito porque reuniu cartas de conforto e de compromisso das Universidades e do Politécnico que melhor sustentaram a pretensão do Município de Anadia.-----

---- A propósito do tema Feira da Vinha e do Vinho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal recordou que na reunião ordinária realizada no dia oito de setembro do ano em curso tinha dado conhecimento ao Executivo Municipal do balanço das despesas e das receitas resultantes do evento.-----

---- Quanto ao Gabinete de Apoio ao Emigrante, a Senhora Presidente referiu que o mesmo foi criado, e que ao Município de Anadia foi proposto um protocolo que não chegou a ser subscrito pelas partes intervenientes. Antecipou, entretanto, que com uma nova Secretária de Estado, e também no sentido de reformular a intenção e o apoio por parte dos Ministérios para o Gabinete de Apoio ao Emigrante tinha sido apresentada uma nova minuta de protocolo, antecipando a necessidade de analisar do enquadramento das matérias vertidas no mesmo, e da clarificação de informações, a facultar pelas Embaixadas e pela própria Secretária de Estado, apoios e competências, em cruzamento com outras matérias, e em cumprimento, nomeadamente, da lei da proteção de dados.-----

---- Sobre a questão da água, recordou que em uma reunião pública chegou a exceder o período de antes da ordem do dia a dar explicações sobre o assunto, e antecipou que na semana seguinte seria realizada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal destinada em exclusivo ao tema, pelo que teria oportunidade de falar pormenorizadamente sobre o mesmo. Não obstante, referiu que o tema era recorrentemente comentado e falado por muita gente sem conhecimento de causa. Como tal, esclareceu, desde logo, que o problema surgiu em uma captação e não em toda a água do concelho, sendo que existem várias captações que alimentam o concelho. Anadia, em particular, é alimentada por três captações de água, tem vários reservatórios, e o problema residiu em apenas uma das captações, tendo-se alargado a diversas freguesias. Ainda assim, sublinhou que o comportamento da água, dentro da própria cidade, não foi o mesmo, na medida em que houve municípios que nem sequer tiveram qualquer problema.-----

---- Aproveitou, ainda, para recordar que existe uma entidade reguladora da água (ERSAR) que fiscaliza todo o processo de controlo da água, e à qual o Município, anualmente, tem de remeter o PCQA (Plano de Controlo da Qualidade da Água), para efeitos de homologação. Em cumprimento desse plano, acrescentou, o Município adjudica a realização de análises em laboratório acreditado pela ERSAR. Deu igualmente nota dos procedimentos a cumprir em situação de incumprimento, e do papel de vigilância exercido pela Autoridade Local de Saúde, e abordou a questão das análises, também na sequência da interpelação e do comentário efetuado pelo município sobre a matéria. Sublinhou que o Município cumpre o legalmente previsto e aquilo que uma entidade reguladora preconiza, e que inclusive realiza um número de análises superior ao definido no PCQA, afirmando nada haver a esconder.-----

---- **PAULO ALEXANDRE BRÁS FERREIRA:**-----

---- Para a última intervenção no período destinado ao público, subscreveu o requerimento o município Paulo Alexandre Brás Ferreira, residente no número quinhentos e cinquenta e oito, da rua das Roseiras, na localidade de Sá, freguesia de Sangalhos. O município apresentou-se à reunião para expor duas questões, uma das quais relacionada com as formas de lidar com os voluntários das Federações residentes do Velódromo.

Aproveitou, ainda, para questionar quantas vezes, nos últimos dois meses, tinha sido purgado o sistema de abastecimento de água, concluindo que considera benéfica a ação de purgar a água, apesar de algum desperdício, daí sugerir que não seria mal praticar essa ação em outros locais, com mais regularidade, em ordem a contribuir para resolver o problema das impurezas.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo munícipe Paulo Alexandre Brás Ferreira, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer que o Município de Anadia tem a competência do funcionamento dentro do Velódromo, com as exigências impostas relativamente aos seus trabalhadores, pelo que teria de tratar das situações com representantes das Federações, das equipas, das seleções, e com utilizadores do equipamento. Porém, disse nada tendo a ver com particulares, os quais, como mencionado pelo munícipe, seriam voluntários das Federações e não do Município. E, nesse sentido, afirmou que teriam de ser as Federações a lidar com os problemas que eventualmente pudessem surgir, sob pena de deixarem de contar com a colaboração de voluntários e de pessoas efetivas e credíveis que frequentem a instalação.-----

----- Sobre a questão exposta da água, reforçou que na segunda feira seguinte teria a oportunidade de esclarecer um pouco mais o assunto em sede de sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Não obstante, disse que os serviços purgam nos locais em que se revela necessário, e aproveitou para apelar às pessoas para reportar situações anómalas para pronta intervenção.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que começou por comentar que a Senhora Presidente deveria responder aos munícipes e Vereadores ali na reunião, independentemente da sessão da Assembleia Municipal que iria ser realizada para o efeito. Observando que a Senhora Presidente estaria agastada com a questão da água, disse que as pessoas continuavam a ter muitas dúvidas, e deveriam ser esclarecidas e informadas, considerando, por isso, que a Senhora Presidente não deveria continuar a insistir na narrativa de falta de conhecimento de causa, nem escudar-se na legislação.-----

---- Sobre a matéria, em concreto, o Senhor Vereador aproveitou para perguntar se o Município teria aberto algum inquérito aos procedimentos elaborados desde agosto. Perguntou, também, se o site do Município teria publicadas todas as análises realizadas à água, ou apenas as que a lei exige, e quantas reclamações tinham sido apresentadas e se estaria a ser dada resposta a essas reclamações. E, a finalizar o tema da água, disse que gostaria que houvesse um relatório sobre a questão das reclamações.-----

---- Passando a falar do investimento a realizar no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, o Senhor Vereador questionou o que a Senhora Presidente poderia dizer mais para além do comunicado de imprensa, se Anadia iria ter algum polo do ensino superior, e se o MIAP tinha desistido do seu projeto eleitoral para aquele espaço da Escola de Artes.-----

---- Em abordagem ao tema Feira da Vinha e do Vinho, e apurado o resultado do evento, o Senhor Vereador

disse que gostaria de questionar a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores do pelouro sobre se ainda achariam que a Feira tinha sido um enorme sucesso.-----

---- Aproveitou, ainda, para perguntar à Senhora Presidente se o Município de Anadia teria alguma relação contratual com algum ex Vereador.-----

---- Recuperando a questão da criação de uma zona cobertura no Centro Escolar de Arcos, e uma vez iniciado um novo ano letivo, disse pretender saber se a Senhora Presidente já teria discutido qualquer solução com o projetista inicial.-----

---- Por último, transmitiu que na ciclovia da Curia que circunda o Parque das Termas existe uma sebe que ocupa mais de metade da ciclovia. Reconhecendo que a responsabilidade cabe à proprietária Sociedade das Águas da Curia, mas perante a sua inércia, disse que caberia à Câmara Municipal recordar a proprietária para repor a normalidade.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Também para intervir no período destinado a intervenção dos membros do Executivo, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para colocar cinco questões. A primeira, reportada por uma munícipe da rua das Três Capelas, na localidade de Póvoa do Pereiro, a reclamar do estado da rua e das tampas de saneamento.-----

---- Depois, disse pretender solicitar mais informações sobre a residência universitária, por lhe parecer não se tratar de uma feliz aplicação do dinheiro municipal, e ainda que o projeto possa ser financiado, atendendo aos custos de manutenção.-----

---- Recuperando as declarações da Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre o problema da água estar confinado à captação da Fonte da Azenha, na cidade, e suportando-se de relatos de vários munícipes da Curia a dar conta da cor amarelada da água, o Senhor Vereador perguntou se seria consequência da captação de Anadia.-

---- Partilhou, entretanto, a preocupação do PSD relativamente ao estado dos depósitos, apresentado como exemplo o de Aguim onde se encontram pinheiros a crescer, pelo que disse que gostaria de saber se faria parte da cobertura vegetal do depósito, ou se seria algo que a Câmara não vinha prestando muita atenção. A propósito, observou que a segurança dos depósitos não lhe pareceria estar a ser garantida, na medida em que tinha apenas um cordão a impedir o acesso.-----

---- De seguida, disse pretender deixar um alerta à Senhora Presidente para o impacto económico que o problema da água estava a ter em certas atividades económicas que dependem da água, nomeadamente restaurantes, lavandarias, cafés. Nesse sentido, questionou a Senhora Presidente sobre se a Câmara Municipal estaria a pensar em alguma forma de compensar essas atividades económicas que tinham um impacto assimétrico no exercício da sua atividade diária.-----

---- Por último, recordou que o principal desperdiçador de água no concelho era o Município, com base nos relatórios que demonstram que pelo menos metade da água captada e tratada se perde. Revelou que os Vereadores do PSD seriam a favor de todas as atividades que pudessem ser implementadas para poupar água, mas sublinhou que convinha que o Município também fizesse a sua parte. A finalizar, recordou que o PSD vinha alertando para o facto de o investimento do Município na rede de abastecimento pecar por insuficiente.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por afirmar que não se encontra agastada, e que ainda teria mais três anos pela frente, mas manifestou-se dececionada, perante a ausência de um qualquer contacto da parte dos Senhores Vereadores da oposição, em momento algum de todo aquele processo, quando conhecem a sua disponibilidade para reunir com os Senhores Vereadores sempre que fosse solicitada para tal. Comentou, ainda, que, tratando-se de um tema que os preocupava, poderiam ter entrado em contacto para falar com legitimidade e fazer parte da solução, em alternativa ao recurso imediato às redes sociais, porquanto, sublinhou, quando todos partilham de boa fé, poderiam, em conjunto, colaborar na resolução do problema.-----

---- Aproveitando a oportunidade para responder a uma das questões expostas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, sobre os reservatórios, informou que apenas no seu primeiro mandato o Município começou a investir seriamente na limpeza e requalificação dos reservatórios, tendo dado a conhecer alguns dos já intervencionados. Particularizando a questão do reservatório de Aguium, explicou que se encontra a decorrer uma fase de testes para aferir da necessidade de utilização do mesmo.-----

---- Sobre a questão do inquérito, esta exposta pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente afirmou não ter aberto qualquer inquérito interno, mas não ter deixado de reunir todos os serviços envolvidos para perceber do que se passou e das soluções a imprimir. E quanto às respostas às reclamações apresentadas, deu a conhecer que umas foram dadas por ela própria e reencaminhadas aos serviços técnicos competentes para aferir da situação no local, mas outras situações foram prontamente resolvidas com uma resposta direta dos técnicos em acompanhamento no local, sem necessitar de resposta.-----

---- Confirmando que a localidade de Curia também é alimentada pela captação de Anadia, respondendo, em oportunidade, a uma das questões expostas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, não deixou de estranhar o facto de ter existido um comportamento diferente, em um mesmo prédio habitacional, o qual disse ter, provavelmente, a ver com a rede predial dos próprios prédios e das habitações.-----

---- Para concluir a interpelação sobre as respostas a reclamações, assegurou ao Senhor Vereador do PS, André Henriques, não se escudar em ninguém para responder, reiterando, ainda, que outras situações tinham sido tratadas diretamente pelos serviços, em acompanhamento permanente das mesmas.-----

---- Em desenvolvimento da sua intervenção, e como resposta à questão do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, sobre a possibilidade de adoção de outras medidas de forma a compensar as atividades económicas que tinham tido um impacto assimétrico no exercício da sua atividade diária, a Senhora Presidente da Câmara Municipal explicou que teriam de avaliar o histórico dos consumos, cruzar informação e realizar uma outra leitura, de modo a aferir da existência, ou não, de excessos, e bem assim da sua origem, para, com critério, poder ser aplicada a medida de apoio.-----

---- Com referência à rua das Três Capelas, na localidade de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, a Senhora Presidente informou que a obra tinha sido rececionada provisoriamente, encontrando-se em falta a receção definitiva, pelo que caberia ao empreiteiro, a expensas suas, a reposição de qualquer situação que não se encontre conforme, isso com enquadramento na empreitada desenvolvida, porque qualquer intervenção para além da empreitada não seria da sua responsabilidade.-----

---- Em resposta à questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, relacionada com a



residência de estudantes, comentou que o investimento poderia ser estranho, assim como foi estranho o facto de o Município de Anadia ter de pagar ao Estado trezentos e muitos mil euros para ficar no seu património com um edifício sobre o qual já detinha a maior parte da sua propriedade, tendo, ainda, recordado os investimentos assumidos pelo Município de Anadia para poder ver realizadas as tão necessárias obras nos edifícios do Quartel da GNR de Anadia e no Centro de Saúde de Anadia.-----

---- Recuperando a questão da residência, sublinhou tratar-se de uma oportunidade encontrada pelo Município, de uma candidatura que permite viabilizar e dotar o edifício com uma resposta no âmbito da educação que possa servir para acolher alunos, professores, sem recorrer a verbas do orçamento municipal, que contribua para fixar gente no concelho, confirmando, também, os contactos desenvolvidos com Universidades e Politécnicos, ainda que não pudesse assegurar a instalação de um polo universitário.-----

---- Em observância à opinião transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, quanto aos custos de manutenção inerentes à residência universitária, a Senhora Presidente recordou que qualquer obra ou investimento implica custos de manutenção, a maior parte sem retorno, mas adiantou que teriam de dispor de infraestruturas e de instalações para disponibilizar à comunidade, cujo retorno seria a promoção do Município, em diversas áreas de atividade, e o desenvolvimento do concelho, e bem assim toda a dinâmica criada para a economia local. Não deixou de sublinhar, em oportunidade, que um dos investimentos desde sempre defendido pelo Município foi o património municipal, pelo que observou que o investimento a realizar no edifício do antigo Colégio Nacional valeria a pena, por estar em questão a história de Anadia que deveriam preservar, mas também por irem muito mais além, trazendo gente jovem, e fixando gente no concelho.-----

---- Com referência à questão da cobertura de um espaço no Centro Escolar de Arcos, abordada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente confirmou ter sido discutida com o arquiteto projetista, mas adiantou que a solução pretendida pelos pais não seria viável, sob pena de destruição de todo o recinto, atendendo às fundações que a mesma solução implicaria.-----

---- Sobre a existência de uma relação contratual com um ex Vereador, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que o Município não tem qualquer relação contratual com um ex Vereador, mas sim uma avença, por requisição, com o Senhor Ricardo Mañó, de forma a dar continuidade aos diversos projetos e candidaturas que tinha sob a sua responsabilidade, na área do empreendedorismo, e inclusivamente aos regulamentos, dando, ainda, apoio a determinados procedimentos, e bem assim fazendo a ponte com a Presidente e com o Vice-presidente, e com o próprio Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo.-----

---- A terminar a sua intervenção, e sobre a Feira da Vinha e do Vinho, informou o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que nada mais teria a falar sobre o tema, antecipando, contudo, que já estava a ser trabalhada a edição do próximo ano.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Para esclarecer a questão exposta pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, sobre a Escola de Artes, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, afirmou não terem desistido do projeto, o qual inclusivamente estava a ser trabalhado com parceiros, porque felizmente não faltaria espaço no edifício para a sua concretização. Quanto à residência universitária, informou que iria ocupar os primeiro e segundo pisos do antigo Colégio Nacional.-----

---- Não deixou, entretanto, de revelar que era com muito agrado que ia registando algumas das notas sobre o projeto da residência universitária, as quais lhe traziam à memória muitas das críticas que, na altura, tinham sido feitas sobre o Velódromo Nacional, uma infraestrutura que, felizmente, se constitui atualmente como um dos grandes Centros de Alto rendimento do mundo.-----

---- Aproveitou, ainda, para dizer, a respeito da questão da água, que, durante o problema, a Iniciativa Liberal tinha sido a única força política a estabelecer contacto no sentido de tentar perceber o que se passava, disponibilizando-se, se necessário fosse, para fazer parte da solução.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- O Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, solicitou novamente a palavra para comentar a questão levantada pela Senhora Presidente relativamente à colaboração dos Vereadores da oposição, começando por se declarar ofendido com as palavras proferidas pela Senhora Presidente. Observou, entretanto, que quem tem o poder é que teria de informar o colégio sobre o que pensa fazer, e reforçou a sua posição, transmitindo que lhe queria parecer tratar-se de uma relação biunívoca, em que a responsabilidade da parte maior compete a quem dirige e a quem foi mandatado pelos eleitores para dirigir a Câmara Municipal.-----

---- Referindo-se, em particular, à questão da água, considerou que se a maioria no Executivo entendesse que haveria necessidade de informar a oposição, teria convocado uma reunião extraordinária, ou agendado um encontro informal, até porque, acrescentou, em sua opinião, não teriam de telefonar à Senhora Presidente para obter a informação que lhes deveria ser facultada pelos canais oficiais. Afirmando que os Vereadores, algumas vezes, obtinham informação via *facebook*, ou através dos órgãos de comunicação social locais, e que estes últimos chegavam a ter conhecimento de alguns assuntos em antecipação aos Vereadores da oposição, considerou, em suma, que o procedimento da maioria no Executivo não é democrático, e lembrou que os Vereadores da oposição também tinham tido votos de anadienses, e, por isso, representavam eleitores, cidadãos, pelo que mereciam a consideração do Executivo.-----

---- Como tal, revelou que observa como pouco curial dizer que os Vereadores da oposição não colaboram, quando a maioria no Executivo não solicita a sua colaboração, nem informa, essencialmente sobre assuntos capitais, no âmbito dos quais apenas são notificados, e muitas vezes não pessoalmente, já para não falar de não fazer o exercício de auscultar ou de discutir esses assuntos com os Vereadores da oposição, que raciocinam de acordo com o quadro geral, rematou.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Também para uma nova intervenção, solicitou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que começou por recordar que a Concelhia do PS tinha enviado um *mail* à senhora Presidente da Câmara Municipal no dia imediatamente seguinte ao da publicação do primeiro comunicado relativo à situação da água, que ficou sem resposta. Recordou, ainda, que ele próprio tinha enviado um *mail* à Senhora Presidente e a todos os Vereadores, manifestando a vontade de fazer parte da solução, relativamente ao qual continuava, à data, a aguardar resposta, concluindo, assim, que a Senhora Presidente tinha respondido a todos os munícipes, mas não deu resposta a um Vereador.-----

---- Em comentário à intervenção da Senhora Presidente, quando disse que era estranho o Município de Anadia ter de assumir um investimento em património que já era praticamente seu, ao caso o edifício da antiga Escola

Secundária de Anadia, o Senhor Vereador recordou que o negócio tinha sido feito pelo anterior Presidente da Câmara Municipal, e por um Executivo que a Senhora Presidente, na altura, integrava na qualidade de Vereadora.-

---- Aproveitou, ainda, para lembrar o Senhor Vice-presidente Jorge Sampaio de que o investimento do Velódromo, na altura, se tinha cifrado em dezasseis milhões de euros, setenta e cinco por cento dos quais financiados pelo Governo, ou pela União Europeia, e que tinha sido aprovada pela Assembleia Municipal, por unanimidade, uma proposta de empréstimo de quatro milhões de euros.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- No seguimento e com respeito à afirmação do Senhor Vereador do PS, André Henriques, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, interveio para dizer que tinha plena consciência do que tinha ouvido na altura da construção do Velódromo, e aproveitou para esclarecer que não tinha dito ter sido a oposição a tecer essas críticas.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atentas as intervenções concretizadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, e pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, confirmou não ter respondido ao *mail* da Concelhia do PS, que nem assinado estava, assim como também não tinha respondido ao *mail* encaminhado pelo Senhor Vereador André Henriques. Aproveitou para dizer ao Senhor Vereador que, por uma questão de confiança, deixaria de lhe responder a mensagens de correio eletrónico, e passaria apenas a falar pessoalmente, precisamente pela forma como depois fazia uso das situações, e até pela questão da proteção de dados e das matérias.-----

---- Quanto ao PSD, apresentou um pedido de desculpas pelo facto de, na situação em concreto, não ter razões de queixa. Contudo, adiantou não ter respondido a um *mail* remetido por um grupo, também pelo motivo de não se encontrar assinado.-----

---- Dirigindo-se ao Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, admitiu que teria de lhe dar alguma razão sobre o desconhecimento da informação relativa à residência universitária. Ainda assim, e salvaguardando a incerteza do sucesso da aposta do Município, não deixou de sublinhar o *timing* apertado para apresentação da candidatura, a qual disse ter envolvido um grande investimento e dedicação da parte da equipa técnica, e bem assim do próprio Vereador Jorge Sampaio. Destarte, afirmou que a situação não tinha sido feita às escondidas, na medida em que tinha sido convocada para assinar o correspondente protocolo em Lisboa, e o momento tinha registo fotográfico disponibilizado na página do Governo de Portugal.-----

---- Sobre a matéria, referiu que o projeto delineado para a intervenção seria oportunamente submetido à apreciação do Executivo Municipal, e posteriormente lançada a obra a concurso, de modo a tentar o cumprimento do calendário definido, relativamente ao qual antecipou, desde logo, as suas dúvidas, atendendo ao procedimento inerente para efeitos de concretização do investimento.-----

---- A terminar, reiterou a sua disponibilidade para receber os Senhores Vereadores, e para corrigir qualquer falha em que possa ter ocorrido, renovando o seu reconhecimento de que aquela matéria mais estruturante, relacionada com a residência universitária, não teria sido antecipadamente comunicada aos Senhores Vereadores da oposição, mas adiantou que o projeto de execução seria submetido à apreciação do Executivo Municipal para efeitos de desenvolvimento do necessário concurso público.-----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA OITO (08) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Oitava Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), EXTRAORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Nona Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Extraordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.--

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA DE ANADIA – FATURAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- Nos termos do Regulamento aprovado, o Município de Anadia é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território, constituindo-se, assim, em toda a área do município de Anadia, como a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água.-----

---- Enquanto Entidade Gestora, e de harmonia com o disposto no artigo 11.º, do mencionado Regulamento, compete ao Município de Anadia fornecer água destinada ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor, garantindo a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço.-----

---- Não obstante os procedimentos desenvolvidos e os esforços investidos pelos serviços do Município de Anadia, em dar cumprimento ao mencionado supra, em ordem a garantir o fornecimento de água à população do concelho com a qualidade necessária, e isento de problemas, certo é que situações supervenientes e imponderáveis acontecem, contribuindo, assim, para que o serviço deixe de ser assegurado nas condições desejáveis.-----

---- Ainda assim, e perante uma qualquer situação que potencie alguma anomalia, os serviços desenvolvem todos os esforços no sentido de a sanar e de repor a condição necessária à prestação de um serviço com qualidade.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerada a situação que ocorreu durante o mês de agosto último, e que provocou a apresentação de queixas de munícipes, respeitantes à qualidade de água da rede de abastecimento público;-----

---- Considerando que os problemas detetados foram, essencialmente, reportados por munícipes abastecidos pela água que provém da zona de captação de Anadia;-----

---- Considerando que é de todo o interesse do Município de Anadia garantir que a água destinada ao consumo da população do concelho possua as características que permitam assegurar o abastecimento com a qualidade desejada, e, bem assim, nos termos legalmente previstos;-----

---- Considerados, nesse sentido, os procedimentos desenvolvidos em ordem a garantir essa qualidade;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo

Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, dando conta do universo apurado de clientes eventualmente afetados pelo problema que deu origem às queixas por parte de diversos municípios, e das localidades correspondentes, identificadas em Anexo I à sua informação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal entende pertinente uma tomada de decisão no sentido de compensar as populações abrangidas pelos constrangimentos resultantes das situações que provocaram problemas na qualidade da água da rede pública de abastecimento.-----

---- Nesse sentido, e com base nos dados apurados pelo Chefe de Divisão, e vertidos na informação prestada, a Senhora Presidente propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar a isenção do pagamento do consumo correspondente até aos primeiros cinco metros cúbicos (5m<sup>3</sup>) de água, na fatura do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), aos clientes afetados pelo problema verificado na rede de abastecimento público de água, das localidades constantes do Anexo I à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE (09) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir o propósito mencionado supra, e bem assim os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, foi criado o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Nesse enquadramento, o Município dispõe de um instrumento que visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- No mesmo sentido, o sobredito Programa permite assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Com enquadramento no PAMDD, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09)

de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou atribuir apoios às Associações Desportivas do concelho que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura, no âmbito do Subprograma Um (1) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*), destinados a colaborar no desenvolvimento das suas atividades durante a época dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- Nesse âmbito, o Executivo Municipal deliberou atribuir uma verba de cinquenta mil euros (€ 50.000,00) ao Anadia Futebol Clube, que, em sede de candidatura apresentada ao sobredito Subprograma Um, cumpria os requisitos então exigidos para a concessão do apoio. A Associação em questão tinha o registo associativo municipal válido e atualizado, encontrando-se o respetivo processo de candidatura instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação técnica oportunamente prestada.-----

---- O apoio concedido pelo Executivo Municipal foi formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), de harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo. O CPDD foi assinado pelas partes intervenientes, em vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Anadia Futebol Clube, para a época desportiva dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022). O programa de desenvolvimento desportivo apresentado consagrava a atividade desportiva para quatrocentos e cinco (405) atletas, distribuídos por três modalidades (basquetebol, futebol e hóquei em patins), e que integravam vinte e quatro (24) equipas em diferentes escalões etários.-----

---- Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Anadia Futebol foi então beneficiário de uma comparticipação financeira, a qual, de acordo com o disposto na cláusula quarta do CPDD, seria paga em três prestações, sob a condição de entrega dos comprovativos de pagamento relativos às inscrições dos atletas nas Associações e/ou Federações que tutelam as respetivas competições, por modalidade desportiva. Foi cumprido o pagamento da primeira prestação no *timing* definido.-----

---- Outrossim, a cláusula segunda do mencionado CPDD consagra as obrigações do segundo outorgante (Anadia Futebol Clube), destacando-se, nos termos desta, a obrigação do Anadia Futebol Clube, de entre outras, de elaborar e enviar à entidade concedente, ao caso o Município de Anadia, um relatório final, de atividades e contas, sobre a execução do Contrato Programa.-----

---- Acontece, porém, que a entidade beneficiária - Anadia Futebol Clube - não cumpriu qualquer uma das anteriores obrigações, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, encontrando-se, assim, em situação de incumprimento para com a entidade concedente.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o quadro legal que define as atribuições do Estado e do Município no domínio do desporto, e enquadra a colaboração a prestar a associações e coletividades desportivas;-----

---- Relevando, outrossim, que a procura da população local por atividades ao ar livre e não competitivas, conjugada com a oferta mais diversificada que as Associações atualmente proporcionam, reforça a relevância das Associações como agentes de promoção da ocupação de tempos livres com atividade desportiva associada;-----

---- Entendendo, por isso, que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente;-----

---- Não obstante o particular empenho do Executivo Municipal em contribuir para cumprir tal desiderato, afetando, em cada ano económico, uma relevante fatia do orçamento municipal dedicada a colaborar no investimento a realizar pelas associações do concelho para o desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerado, ao caso das associações desportivas, o procedimento que se impõe cumprir, em ordem a formalizar o apoio a conceder pelo Município, que passa pela celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD);-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo 29.º, do sobredito Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, o incumprimento do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, por parte da entidade beneficiária, confere à entidade concedente o direito à restituição ou redução proporcional da comparticipação financeira prevista naquele Contrato, e definida em sede de Executivo Municipal;-----

---- Consideradas as causas previstas na cláusula nona do CPDD, que podem dar origem à cessação da sua vigência;-----

---- Considerando que a época desportiva dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), objeto do CPDD em questão, já se encontra terminada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, perante o incumprimento por parte da entidade beneficiária, confirmado pelo Chefe de Divisão, a revogação da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), no que tange ao pagamento das segunda e terceira prestações previstas no n.º 2, da cláusula quarta, do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, fixando-se o valor atribuído para a época desportiva dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022) em vinte mil euros (€ 20.000,00), já pago em dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- Decorrida a votação do ponto dois da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, apresentou uma declaração de voto, com o teor a seguir transcrito:-----

---- “Declaração de voto do Vereador do PS André Henriques, em reunião ordinária da Câmara Municipal de dia 22 de setembro de 2022-----

---- Sobre o ponto 2 – Proposta de revogação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022-----



---- O Anadia Futebol Clube – AFC é a maior instituição desportiva do nosso concelho, que ocupa e forma centenas de jovens todos os anos. Trazer este ponto desta forma a esta reunião de Câmara Municipal revela uma total falta de sensibilidade por esta instituição. Naturalmente que os regulamentos são para cumprir, mas para tratar de forma fria e cega os assuntos temos os tribunais, e o AFC merece ter mais tempo e mais flexibilidade para cumprir as obrigações contratuais que assumiu com o Município. Quando algumas pessoas sentadas aqui hoje neste Executivo usam o AFC para em fotos promover a sua atividade política e propõem votos de louvor, deviam ser agora os primeiros a apoiar em vez de tirar o tapete a esta instituição quase centenária.”-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia vinte e três (23) de outubro próximo, do evento desportivo designado “Anadia City Race dois mil e vinte e dois (2022)”, que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Orientação (FPO);-----

---- Considerando que o evento proposto consiste na realização de uma prova de carácter competitivo de orientação pedestre, de âmbito nacional, na qual estarão presentes os melhores atletas da modalidade, que decorre em ambiente urbano e para distância considerada média/longa, com recurso ao mapa de orientação da cidade de Anadia;-----

---- Considerando que o Clube Saca Trilhos Anadia será responsável pela organização da atividade proposta, assegurando os recursos humanos de colaboração associados à preparação e execução do evento, contando, para a sua concretização, com a colaboração da Federação Portuguesa de Orientação, que disponibilizará, a título de aluguer, os equipamentos técnicos indispensáveis;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção destaca, no sentido da organização de uma prova desportiva que pretende promover a aproximação da população de Anadia à modalidade de orientação, em um ambiente descontraído mas competitivo, procurando, dessa forma, cativar um maior número de participantes, para além de permitir aos jovens atletas, da Escola de Formação Orientação do Clube Saca Trilhos Anadia, contacto com uma prova de âmbito nacional;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo de garantir a inclusão de pessoas mais desfavorecidas no desporto, e, em particular, na orientação, demonstrando a transversalidade da atividade através da inclusão de participantes de diferentes faixas etárias e capacidades motoras, mas também de participantes não federados e classe turística, e bem assim o desiderato de divulgar a excelência turística da cidade de Anadia de forma divertida e saudável;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Clube Saca Trilhos Anadia para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada “Anadia City Race dois mil e vinte e dois (2022)”, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Reconhecendo o papel do Clube Saca Trilhos Anadia na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia, e a colaboração que o Clube vem dedicando a algumas atividades promovidas pelo Município;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na prova desportiva designada “Anadia City Race dois mil e vinte e dois (2022)”, bem como a concessão de apoio

logístico, de acordo com a disponibilidade dos espaços e equipamentos.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

**---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO PEREIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “TARDE DE FADOS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo

e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Desportiva e Cultural do Pereiro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do evento “Tarde de Fados”, no próximo dia nove (09) de outubro, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação, a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba de quinhentos euros (€ 500,00), à Associação Desportiva e Cultural do Pereiro, destinada a apoiar a realização do evento “Tarde de Fados”.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECUPERAR A ALDEIA DE TORRES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DO**

**BUNHO E DO JUNCO” DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerando que o contexto de pandemia vivido nos últimos dois anos no território nacional, e que concorreu para a adoção de medidas extraordinárias, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, resultou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, em resultado, que a atividade cultural foi gravemente afetada pela pandemia COVID-19, o que obrigou as associações a adaptar, ou até reinventar, os seus projetos/iniciativas, de forma a sobreviver;-----

---- Considerando que os constrangimentos provocados por tal situação condicionaram a realização da Festa do Bunho e do Junto, promovida pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, retirando o impacto que a mesma vinha tendo;-----

---- Atenta, nesse sentido, a candidatura apresentada pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres ao Programa

de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio monetário e logístico (cedência de dez pégulas, dez barraquinhas, seis mesas, oitenta cadeiras, infraestrutura de água, três sanitários, seis contentores grandes de lixo, oito baldes de lixo médios), e bem assim a isenção do pagamento das taxas devidas pelas licenças de ruído e de ocupação de espaço público, à realização da Festa do Bunho e do Junco dois mil e vinte e um (2021), a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- Considerado, outrossim, o projeto desenvolvido pelo Município de Anadia no âmbito da candidatura designada de Aldeias de Portugal, aprovada no âmbito da Ação 10.3 “Atividades de Cooperação dos GAL”, da Medida n.º 10 – LEADER, do PDR 2020;-----

---- Considerado o objetivo proposto pelo Município de Anadia, em sede do mencionado projeto, no sentido de destacar as aldeias do concelho, e em particular a do lugar de Torres, na freguesia de Vilarinho do Bairro, como exemplos de espaços que promovem boas práticas ambientais e no desenvolvimento rural, a preservação do património, a inclusão social, a melhor utilização de recursos locais, a cooperação entre aldeias, pautando-se pela presença de pessoas que mantêm uma vivência quotidiana;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de quatro mil euros (€ 4.000,00) à Associação Recuperar a Aldeia de Torres, destinada a apoiar a realização da Festa do Bunho e do Junco, entre os dias sete (07) e nove (09) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e dos serviços.-----

---- Com enquadramento nas atividades constantes do programa definido para realização da Festa do Bunho e do Junco, encontra-se inserida a organização da Cerimónia Protocolar e entrega de Certificado “Aldeias de Portugal” à aldeia do lugar de Torres, da responsabilidade do Município de Anadia, a ter lugar no dia nove (09) de outubro próximo, que resulta da candidatura designada de Aldeias de Portugal, aprovada no âmbito da Ação 10.3

“Atividades de Cooperação dos GAL”, da Medida n.º 10 – LEADER, do PDR 2020.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Tratando-se de um evento que carece, outrossim, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e da Audiogest – Pass Música (caso tenham música ambiente ou DJ), foi também deliberado, por unanimidade, informar a promotora de que a obtenção de tal autorização será da sua responsabilidade, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço da atividade.-----

---- Propõe, também, isentar a Associação Recuperar a Aldeia de Torres do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atualizada, e das taxas municipais de ocupação de espaço público, e de mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais, previstas, respetivamente, no n.º I, do Capítulo VI, e na Secção II do Capítulo XII, da Tabela de Taxas do Município de Anadia, com vista à realização da Festa do Bunho e do Junco.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SÓCIO CULTURAL DE HORTA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Centro Sócio Cultural de Horta ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de obras no edifício sede, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea d), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas*);-----

---- Atendendo ao facto de o edifício sede do Centro Sócio Cultural de Horta, que serve de apoio à atividade desenvolvida pela associação, necessitar de uma intervenção, no sentido da reparação e conservação de janelas e porta em madeira, de pinturas interiores e exteriores, e de aplicação de mosaico no piso da churrasqueira, de forma a garantir a integridade do edifício e a utilização das instalações em segurança e com comodidade;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o apoio financeiro solicitado pelo Centro Sócio Cultural de Horta, destinado a participar a realização de trabalhos para a realização de obras de requalificação do edifício sede, nomeadamente reparação e conservação de portas e de janelas de madeira, pinturas interiores e exteriores, e aplicação de mosaico na zona da churrasqueira, que permita dotar o edifício de melhores condições de funcionamento das diversas valências disponibilizadas pela associação à população local;---

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro para concretização da intervenção pretendida, cujos valores se encontram elencados em quadro resumo na informação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----



---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação, a relevância das atividades realizadas em anos anteriores, a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Centro Sócio Cultural de Horta, destinada a apoiar a realização de obras de requalificação do edifício sede, nomeadamente reparação e conservação de portas e janelas de madeira, pinturas interiores e exteriores, e aplicação de mosaico na zona de churrasqueira, a qual será paga mediante relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Cultura e Turismo e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA O CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL DE DESPORTO NA ESCOLA PROFISSIONAL VASCONCELOS LEBRE, DA MEALHADA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola Profissional Vasconcelos Lebre da Mealhada solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da disponibilidade para acolher um aluno que frequenta o décimo segundo ano do Curso Técnico Profissional de Desporto, para realização de estágio curricular nas instalações desportivas do Município, designadamente Piscinas Municipais de Anadia e Velódromo Nacional.-----

---- O mencionado Curso Técnico Profissional de Desporto integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, bem como a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada ocorrerá em períodos de sete (07) horas diárias, entre os dias doze (12) de setembro e vinte e dois (22) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), em um total de trezentas e cinquenta (350) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que o aluno seja titular, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que garante a cobertura dos riscos nas deslocações a que estiverem obrigados, bem como as atividades a desenvolver.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Dirigente Intermédio, Prof. Gonçalo Catalão, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida nas Piscinas Municipais de Anadia e no Velódromo Nacional, e de harmonia com o solicitado, transmite a sua opinião favorável à realização do estágio curricular, considerando a qualidade das instalações desportivas municipais e a diversidade de atividades que são realizadas nesses espaços.-----

---- O plano de estágio a desenvolver nas Piscinas Municipais de Anadia e no Velódromo Nacional terá o acompanhamento e a supervisão do Dirigente Intermédio, Prof. Gonçalo Catalão.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade dos serviços das Piscinas Municipais de Anadia e do Velódromo Nacional para acolher o aluno do Curso Técnico Profissional de Desporto, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, entre os dias vinte e seis (26) de setembro e sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude, e à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS**

**BEJA HENRIQUES:**-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, ausentou-se da reunião, quando eram doze horas e vinte minutos.-----

**---- 8. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A YELENA KOGAY, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por Yelena Kogay, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o

artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que, decorridos seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, e, com base na informação prestada pela interessada, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e ainda em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo vigésimo segundo (22.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, por denúncia operada pela requerente, em resultado da alteração da composição do seu agregado familiar e, em consequência, da própria situação financeira;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Fundo Social, concedido a Yelena Kogay, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANA BELA SANTOS HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado Ana Bela Santos Henriques, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorridos esse período, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Ana Bela Santos Henriques, com base na informação prestada pela interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do RGASMA;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A YELENA KOGAY, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por Yelena Kogay, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e cinquenta e cinco euros e doze cêntimos (€ 155,12), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com carácter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Yelena Kogay, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverá ser cessado, por denúncia operada pela requerente, em resultado da alteração da composição do seu agregado familiar e, em consequência, da própria situação financeira;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido a Yelena Kogay, em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (1), do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, retomou a reunião, quando eram doze horas e vinte e quatro minutos.-----

---- **II. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia dezanove (19) de junho de dois mil e quinze (2015), identifica uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão localizada em uma área contígua ao Estaleiro Municipal, para desenvolvimento do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro.-----

---- No âmbito do procedimento de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, na sessão ordinária de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi promovida a reclassificação do solo rústico como solo urbano, na área

abrangida por aquela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, e foi determinado que o processo de transformação territorial deveria ser enquadrado pela delimitação de uma Unidade de Execução.-----

---- A Unidade de Execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a identificação dos prédios abrangidos pela mesma.-----

---- Neste contexto, foi elaborada a proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, tendo por objetivo implementar e executar a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, com vista à criação de lotes para atividades industriais/empresariais.-----

---- Uma vez aprovada a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, e na prossecução da mesma, foi efetuado o levantamento cadastral de todos os prédios localizados nessa área. Para efeitos de instalação da Zona Industrial Vale Salgueiro, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição de mais terrenos para além dos já adquiridos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que as Zonas Industriais são essenciais em qualquer território que se queira moderno e consentâneo com o crescimento económico, e com a criação de riqueza, revelando-se, por isso, essencial a existência de espaços com infraestruturas modernas e bem preparadas, aliada a uma boa localização geográfica;---

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerando que para concretizar a execução da Zona Industrial Vale Salgueiro, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos localizados nessa área;-----

---- Atenta a localização em ortofotomapa apresentada em anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e identificação do artigo, respetiva área, e os titulares do mesmo;-----

---- Considerando que os proprietários do artigo identificado na listagem mencionada supra, se disponibilizaram a vender o mesmo ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal



“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo número mil oitocentos e quarenta e um (1841), mencionado em lista anexa à informação técnica prestada, inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, aos proprietários identificados, pelo valor indicado, e bem assim o pagamento da respetiva indemnização.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.

---- **12. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- É objetivo estratégico do Município de Anadia apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Outrossim, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é igualmente objetivo estratégico do Município de Anadia “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”.

---- Em desenvolvimento dos mesmos, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia está investido em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal.

---- Na prossecução de tal desiderato, e de forma a concretizar a execução da Zona Industrial de Vale Salgueiro, uma vez aprovada a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de julho do ano em curso, deliberou adquirir alguns artigos na área correspondente à sobredita Unidade de Execução, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores. A mencionada lista, anexa à informação técnica que sustentou a sobredita deliberação, identificava os artigos e respetivas áreas,

correspondentes proprietários que se disponibilizaram a vender os mesmos ao Município de Anadia, e valores indicados.-----

---- Em anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, foram igualmente apresentadas, em anexo, as localizações em ortofotomapa.-----

---- Contudo, aquando da preparação da escritura de compra e venda, foi constatada, perante a certidão perante do registo predial, uma alteração do proprietário do artigo mil setecentos e setenta e três (1773), conforme documento apresentado em anexo à informação prestada pelo setor de notariado, e que da presente proposta faz parte integrante.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- De forma a proceder à atualização do proprietário do artigo mil setecentos e setenta e três (1773), mencionado na mais recente informação prestada pelo setor de notariado, para efeitos de celebração da necessária escritura de compra e venda;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada, um aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido da correção da identificação do proprietário do artigo número mil setecentos e setenta e três (1773), inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- Em anexo à informação prestada, e que da presente proposta faz parte integrante, encontra-se a certidão permanente da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, com o averbamento do novo proprietário do sobredito artigo, que aceitou a proposta de venda ao Município de Anadia, assumida pela anterior proprietária.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS POR FERNANDO SILVA NEVES COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO QUATRO (04), DA RUA MARINHENSE, NO LUGAR DE PAREDES DO BAIRRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE**

**AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Fernando Silva Neves, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número quatro (04), da rua Marinhense, no lugar de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de adquirir uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma

que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba e elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo munícipe Fernando Silva Neves com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número quatro (04), da rua Marinhense, no lugar de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

#### ---- **14. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO PEDREGAL, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde

que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por José Miguel Abrantes Vieira, para efeitos de construção de muros de vedação, na rua Nova do Pedregal, na localidade e freguesia de Sangalhos, a correr termos no serviço de obras particulares da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 266/2022;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerado o entendimento do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, vertido na informação prestada sobre o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 266/2022, de que o estudo se revela adequado ao local, tendo em conta que o muro a sul é confinante com caminho com pouco potencial de expansão e a nascente com alinhamentos perfeitamente definidos e consolidados, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua Nova do Pedregal, na localidade e freguesia de Sangalhos, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 15. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS TRÊS CAPELAS, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO PEREIRO, FREGUESIA DE MOITA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Nuno Ricardo Fernandes Baía da Costa, para efeitos de construção de moradia unifamiliar e muros, na rua das Três Capelas, na localidade de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, a correr termos no serviço de obras particulares da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 299/2022;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano consolidado, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 299/2022, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua das Três Capelas, na localidade de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS AGUIEIRAS, NA LOCALIDADE DE GRADA, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e

comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por António Manuel Leal Pinheiro, para efeitos de construção de moradia unifamiliar e muro, na rua das Agueiras, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, a correr termos no serviço de obras particulares da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 470/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerado o entendimento do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, vertido na informação prestada sobre o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 470/2021, de que o estudo se revela adequado ao local, tendo em conta a predominância dos alinhamentos existentes no arruamento (especificamente no âmbito do licenciamento referente aos processos n.ºs 174/2018 e 209/2017), podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua das Agueiras, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de

setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de seis milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta euros e sessenta e um centavos (€ 6.660.250,61), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de dois milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta euros e trinta centavos (€ 2.380.666,30), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

## ---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (18) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e o despacho que recai sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número oito (08) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número oito (08)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

## ---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara



Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----